



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

INTRODUÇÃO.....	1
PARTE I – ORGANIZAÇÃO.....	1
PARTE II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	1
PARTE III – CANDIDATURAS.....	2
PARTE IV – SELEÇÃO.....	2
PARTE V – FUNCIONAMENTO.....	3
PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	4

NORMAS DE REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO MERCADINHO DE NATAL

INTRODUÇÃO

O Mercadinho de Natal é uma iniciativa integrada no programa do evento “Natal Rio Maior 2021”, e tem como fundamental desígnio a divulgação de artes e ofícios artesanais e/ou contemporâneos, manualidades e produtos e artigos locais, regionais e/ou tradicionais.

A Câmara Municipal de Rio Maior, organizadora do evento, pretende com esta iniciativa envolver a comunidade na celebração da quadra natalícia, promover as potencialidades turísticas do concelho, atrair visitantes e fomentar e dinamizar o comércio local.

O presente conjunto de normas visa criar uma série de regras, tendo em vista a participação de expositores no Mercadinho de Natal 2021.

PARTE I – ORGANIZAÇÃO

- 1) A organização do Mercadinho de Natal é da responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Maior;
- 2) O Mercadinho de Natal realiza-se no Espaço Multifunções, sito no Jardim Municipal, na Cidade de Rio Maior, de 27 de novembro 2021 a 8 de janeiro 2022;
- 3) O espaço do Mercadinho de Natal para o ano de 2021 é composto por 6 bancas de madeira com tampo útil de 2m x 1m;

PARTE II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4) A participação no mercadinho é gratuita;



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- 5) A participação no mercadinho implica a candidatura prévia através de formulário próprio disponível na página de internet da CMRM ou facultada pela organização, mediante solicitação;
- 6) A organização reserva-se o direito de rejeitar candidaturas que não se enquadrem no âmbito do Mercadinho de Natal.

PARTE III – CANDIDATURAS

- 7) As candidaturas estão abertas a pessoas singulares, coletivas, associações, escolas e instituições;
- 8) O processo de candidatura terá de cumprir os seguintes requisitos:
 - a) ficha de candidatura devidamente preenchida (em formato papel ou digital);
 - b) imagens a cores ilustrativas dos produtos/artigos a apresentar (em formato papel ou digital);
- 9) As candidaturas poderão ser conjuntas (por mais do que um participante/expositor) para partilha de uma banca, devendo haver para o efeito referência na ficha de candidatura;
- 10) As candidaturas são feitas presencialmente no Cineteatro de Rio Maior no horário de expediente, ou através do endereço de email: eventos@cm-riomaior.pt;
- 11) A data limite para as candidaturas é o dia 22 de novembro, inclusive;
- 12) A candidatura não constitui garantia de participação no mercadinho, e estará sujeita a posterior confirmação em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente documento;
- 13) A admissão ou exclusão de participação no mercadinho será comunicada a todos os candidatos via email até ao dia 23 de novembro.

PARTE IV – SELEÇÃO

- 14) A escolha de participantes/expositores será feita com base nos critérios seguintes, pontuados de 1 a 5:
 - a) Produtos/artigos locais, regionais e tradicionais
 - b) Qualidade e diversidade dos produtos/artigos
 - c) Representação de instituições culturais, desportivas, sociais
 - d) Enquadramento face ao tema “Natal”



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- e) Trabalho ao vivo
 - f) Considerações de ordem técnica
- 15) Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios na ordem que se apresenta:
- a) Iniciativas de âmbito solidário e/ou humanitário
 - b) Disponibilidade para funcionamento no horário opcional
 - c) Residência ou atividade no concelho de Rio Maior
- 16) Caso persista empate, será considerada a ordem de entrada de candidaturas;
- 17) A seleção dos participantes/expositores, bem como a distribuição dos lugares é da exclusiva responsabilidade da organização, não havendo lugar a recurso destas decisões;
- 18) Os candidatos sem banca atribuída, caso mantenham o seu interesse em participar no evento, podem ficar em lista de espera e, em caso de desistências ou impedimentos de outros participantes/expositores, serem admitidos pela organização para a ocupação desses lugares.

PARTE V – FUNCIONAMENTO

- 19) A organização disponibiliza gratuitamente a cada candidatura selecionada uma banca para exposição de produtos/artigos, não podendo ser utilizadas para o efeito estruturas diferentes desta;
- 20) Poderá ser solicitado pelos participantes/expositores espaço adicional para colocação de equipamento/estrutura para efeitos de trabalho ao vivo. O pedido deverá ser feito na ficha de candidatura e caberá à organização aferir a pertinência e possibilidade de inclusão do mesmo, consoante a disponibilidade de espaço existente;
- 21) Os participantes/expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação da banca que lhe foi atribuída, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista;
- 22) A decoração, higiene e limpeza das bancas atribuídas é da exclusiva responsabilidade dos participantes/expositores, não lhes sendo permitido modificá-las ou danificá-las;
- 23) Horários e períodos de funcionamento:



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- a) As bancas devem estar, obrigatoriamente, prontas para abertura e funcionamento no dia 27 de novembro às 10 horas;
- b) Montagem: 26 novembro (10H00 às 18H00) e/ou 27 de novembro (09H00 às 10H00);
- c) Desmontagem: 8 janeiro (das 17H00 às 19H00);
- d) Funcionamento de 27 de novembro 2021 a 8 de janeiro 2022:

Obrigatório: sábados (27 novembro; 4;11 e 18 dezembro), domingos (28 novembro; 5; 12 e 19 dezembro) e feriados (1 e 8 dezembro): 10H00 às 19H00

Opcional: segunda a sexta-feira (novembro; dezembro e janeiro): sábados (25 dezembro e 1 janeiro) e domingos (26 dezembro e 2 janeiro): horário livre dentro do período das 10h00 às 19h00.

- 24) Não é permitida a inclusão de produtos ou artigos não mencionados na ficha de candidatura.

PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 25) A organização reserva-se o direito de cancelar e/ou alterar o evento devido a acontecimentos de força maior.
- 26) A organização reserva-se o direito de não permitir artigos que deturpem o princípio do Mercadinho de Natal.
- 27) Não é permitida a utilização de aparelhos e/ou máquinas suscetíveis de incomodar o público ou participantes/expositores.
- 28) Os produtos/artigos expostos consideram-se sempre sob a guarda e responsabilidade dos participantes/expositores, cabendo a estes zelar pela sua segurança, pelo que a organização não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que possa ocorrer durante a realização do evento.
- 29) Todo o participante/expositor é responsável pela legalidade da sua atividade e pelo cumprimento de normas de higiene e segurança previstos na Lei, não podendo ser imputada à organização qualquer responsabilidade.
- 30) É obrigatório o cumprimento de todas as regras e orientações inerentes à prevenção e controlo da COVID-19, nomeadamente, e entre outras que estejam em vigor à data do evento:
 - a) a obrigatoriedade de uso de máscara por todos os participantes/expositores;



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- b) a prática de medidas de permanência no espaço e distanciamento físico;
 - c) a desinfecção regular de superfícies e objetos com produtos adequados ao efeito;
 - d) a desinfecção regular de mãos (para o efeito, todas as bancas deverão ter dispensador de solução de base alcoólica de desinfecção);
 - e) O cumprimento de precauções básicas de prevenção, nomeadamente de etiqueta respiratória e conduta social.
- 31) Aos participantes/expositores que incorram em qualquer uma das infrações descritas neste documento, poderá ser determinada a sua exclusão imediata, remoção dos produtos e exclusão de edições futuras, sem que lhe assista o direito a reclamar quaisquer danos.
- 32) A inscrição do participante/expositor obriga-o à plena aceitação e ao cumprimento das normas de participação e demais diretivas emanadas pela organização.
- 33) As dúvidas e casos omissos neste conjunto de normas serão resolvidos pela organização.
- 34) As presentes normas, após aprovação, são válidas para o evento que ocorre anualmente e qualquer alteração às mesmas terá que ser aprovada pela Câmara Municipal.